

DECRETO Nº 2080, DE 25 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre o Racionamento do Uso de Água potável no Município de Boqueirão do Leão e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consideração ao Decreto nº 2063, de 07 de janeiro de 2020, que Declara Situação de Emergência nas áreas rurais e urbana do Município.

CONSIDERANDO, a perpetuação e o agravamento das condições que levaram a edição deste Decreto, especificamente em relação à necessidade de imposição de restrição para o uso das águas e de adoção de medidas;

CONSIDERANDO as análises meteorológicas que não preveem chuvas significativas para a região, assim como a considerável diminuição na capacidade de armazenamento de água no solo;

CONSIDERANDO, os níveis atuais que recomendam a adoção de uso racional e restrito da água distribuída pela CORSAN, para fins estritamente essenciais, evitando o uso para lavagem de veículos, lavagem de calçadas, para irrigação de hortas e jardins e para atividades consideradas não essenciais que possam resultar em prejuízo às necessidades básicas de consumo dos Municípios.

- DECRETA -

Art. 1º - A utilização da água distribuída pelo Serviços da CORSAN e do Município enquanto vigorar o presente Decreto, deverá ser unicamente para fins domésticos e higiênicos, sendo vedado o uso nas seguintes atividades:

I - Lavagem de veículos automotores de qualquer espécie, com uso de água potável distribuída pela rede pública e CORSAN ou Privada;

II - Irrigação de gramados, jardins e floreiras, bem como qualquer outro uso de água tratada, que possa significar o uso não prioritário;

III - Reposição total ou troca de água de piscinas residências;

IV - Lavagem de calçadas de prédios comerciais e industriais, condomínios ou residências;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data e horário de sua publicação no diário oficial eletrônico do Município no Mural da Prefeitura e terá validade por prazo indeterminado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 25 de Março de 2020.

PAULO JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FÁBIO CESAR PINHEIRO CONTE
Secretário Adjunto em exercício
da Administração e Planejamento.